



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 13/2015, Pregão Presencial nº 12/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em **10 de julho de 2015 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para aquisição de móveis sob medida através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de móveis sob medida, conforme itens dispostos e especificações detalhadas no anexo I – Termo de Referência – deste edital:

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope n.º 01 e também



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope n.º 01.

**2.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**2.2.** Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ).

**3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**4.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, desde que também apresentem, fora dos envelopes.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**4.5.** A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.

**4.6.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.3 e 4.4 deste Edital.

**4.7.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

**4.8.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**5.1.1.** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**5.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**5.1.5.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**5.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**5.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**5.7.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar MARCA do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**6.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b. Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

- Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - f. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;
  - g. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
  - h. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
  - j. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
  - k. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - l. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
  - m. Declaração de vistoria técnica conforme modelo do Anexo VI, devidamente assinada por servidor designado e pelo representante do proponente.
    - m 1. A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal da Saúde, com agendamento prévio de horário.
- 7.2.** As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Coxilha e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item **7.1**. O CRC não será considerado para efeito de





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem móveis sob medida em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão POR ITEM.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, ao final de cada item será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada item, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos móveis sob medida entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os móveis sob medida deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde localizado na Rua Valmi Pedroso Severo, nº 01, centro Coxilha – RS, somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.2.** Os móveis sob medida deverão ser entregue e instalados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após emissão de nota de empenho.

**12.2.1.** A emissão da ordem de empenho será feita conforme disponibilidade financeira do Município dentro do período de vigência.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos móveis sob medida ser entregue.

**12.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos móveis a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os móveis sob medida se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos móveis e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação dos móveis sob medida, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) móvel(is) recusado(s) será (o) considerado(s) como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos móveis sob medida será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, mediante apresentação da nota fiscal e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

**15.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**15.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para aquisição dos moveis sob medida correrão à conta da:

07.01.10.302.0009.1054.4.4.90.52.42.00.00

07.02.10.301.0107.2057. 4.4.90.52.42.00.00

07.03.10.304.0036.2077. 4.4.90.52.42.00.00



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2510, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

ANEXO I Relação dos produtos

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

ANEXO V Carta de credenciamento

ANEXO VI Minuta de contrato

Coxilha – RS, 26 de junho de 2015.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico - OAB/RS \_\_\_\_\_



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS MÓVEIS, DESENHO E MEDIDA**

<b>MÓDULO</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
AER 120	2	Aéreo 1,20 larg x 0,35 altura x 0,25 prof (divisórias internas) 3 portas de abrir.
AER 200	1	Aéreo 2,00 larg x 0,30 prof x 0,35 alt m
ALM	1	Armários com prateleiras abertas e 1 prateleira fixa na parede com suporte
ARM 010	3	Armário 1,20 larg x 1,10 altura x 0,40 prof
BANCO	3	Bancos de madeira com assento estofado - tipo Mocho
CAR 01	17	Carrinho
CAR 01 BR	1	Carrinho - Branco TX
COPA 010	1	Balcão 2 portas suspenso
COPA 011	1	Bancada com rodízios com trava 1,50 larg x 0,40 prof x 1,00 alt m
ESD 010	8	Escrivaninha 1,40 largura m
ESD BR	1	Escrivaninha 1,40 largura - Branco TX
ESE 020	2	Escrivaninha 1,40 largura m
ESPELHOS	7	Molduras com espelho de 0,60 x 0,60 m
ESTER 01	1	Bancada engrossada 1,20 largura x 0,30 profundidade m com 2 suportes
ESTER 02	2	Bancada engrossada 1,60 largura x 0,30 profundidade m com 3 suportes
EXP 250	1	Balcão de 2,50 largura x 0,85 altura x 0,50 profundidade, com portas e gavetas
FAR 010	1	Prateleira para apoio na janela com moldura e vidro
FAR 020	1	Armários abertos com prateleiras diversos para farmácia
FAR 080	1	Balcão 2 portas e 2 gavetas para arquivo suspenso 1,20 larg x 0,55 prof m
FAR 175	1	Balcão 3 portas e 4 gavetas 1,75 larg x 0,35 prof m
MACA 01	7	Maca 0,82 altura
MACA 02	1	Maca 0,70 altura
MESA 02	1	Mesa de madeira com tampo em pedra Mineral antibacteriana
NICHO BR	2	Nichos de 0,60 larg x 0,25 alt x 0,20 prof - Branco TX



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

NICHO N	4	Nichos de 0,60 larg x 0,25 alt x 0,20 prof m
ODO 01	1	Balcão suspenso 2,60 m portas e gavetas
ODO 02	1	Balcão suspenso 1,60 m com gavetas
PIA 062	1	Balcão para pia inox 0,62 x 0,50
PIA 120	2	Balcão para pia inox 1,20 x 0,55 (cuba lado esquerdo)
PIA 200	5	Balcão para pia inox 2,00 x 0,60 (1 cuba)
PIA 220	2	Balcão para pia inox, 2,00 x 0,60 (2 cubas)
POS 010	1	Balcão em ângulo
REC 010	1	Escrivaninha para 2 pessoas com gaveteiro.
REC 011	1	Prateleira para apoio na janela com moldura e vidro de 8mm incolor.
REC 012	1	Balcão de canto com 3 portas, 2 módulos com prateleiras abertas.
REC 014	1	Aéreo para guardar pastas de arquivo 1,00 larg x 0,40 alt x 0,35 prof m.
REC 015	1	Armário gaveteiro com 25 gavetas para pasta de arquivo suspenso.
ROUP	1	Armário com 8 portas de correr
SUT 010	1	Balcão com canto suspenso
TAN 010	2	Balcão para tanque inox 0,50 x 0,40 suspenso
TRI 010	1	Balcão suspenso
VAC 150	1	Balcão para vacinação com rodízios e colchonete.







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: AER 120 - Aéreo**

- Aéreo de 3 portas de abrir com prateleiras internas;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, portas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (costas) em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,20 largura x 0,35 altura x 0,25 profundidade, metros.
- 1 prateleira interna e divisórias na vertical centralizadas, conforme imagem abaixo;

**IMAGEM:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



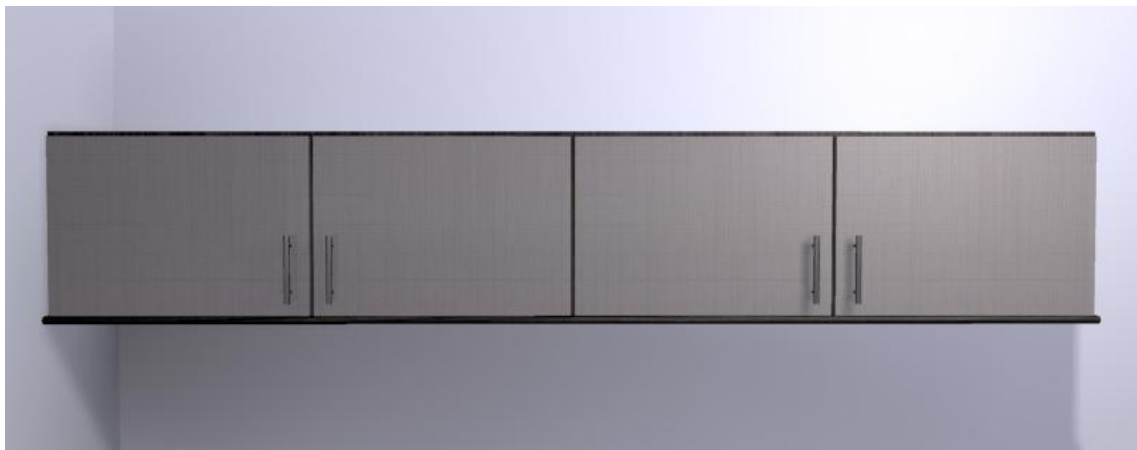
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **AER 200** - Aéreo

- Aéreo de 4 portas de abrir com prateleiras internas;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, portas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (costas) em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 2,00 largura x 0,35 altura x 0,30 profundidade, metros.
- 1 prateleira interna em 3 portas e 1 porta com uma prateleira interna e uma divisória na vertical centralizada, conforme imagem abaixo;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: ALM - Armários com prateleiras abertas e 1 fixa na parede com suporte.**

- Armários suspensos na parede 0,15 metros do chão, em MDF 15mm cor Nebbiolo, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- São 2 armários de 2,50 de largura x 2,35 de altura x 0,40 de profundidade metros com 5 vãos na horizontal e 6 vãos na vertical, centralizadas, conforme imagem;
- 1 armário de 1,35 de largura x 0,85 altura x 0,40 profundidade metros, sendo 3 vãos na horizontal e 3 vãos na vertical, conforme imagem;
- 1 armário de 0,45 de largura x 0,85 de altura x 0,40 profundidade metros, sendo 1 vão na horizontal e 3 vãos na vertical, centralizados, conforme imagem;
- 1 prateleira engrossada (dupla) de 0,80 de largura x 0,35 de profundidade x 0,03 de espessura metros, com 2 cantos arredondados, fixas na parede com 2 suportes cromados tipo "bico de tucano".

**IMAGEM PLANTA BAIXA DO ALMOXARIFADO:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**IMAGEM 1 ARMÁRIO DE 2,50 LARGURA E 1 DE 1,45 LARGURA:**



**IMAGEM 1 ARMÁRIO DE 2,50 DE LARGURA E 1 DE 0,45 LARGURA:**





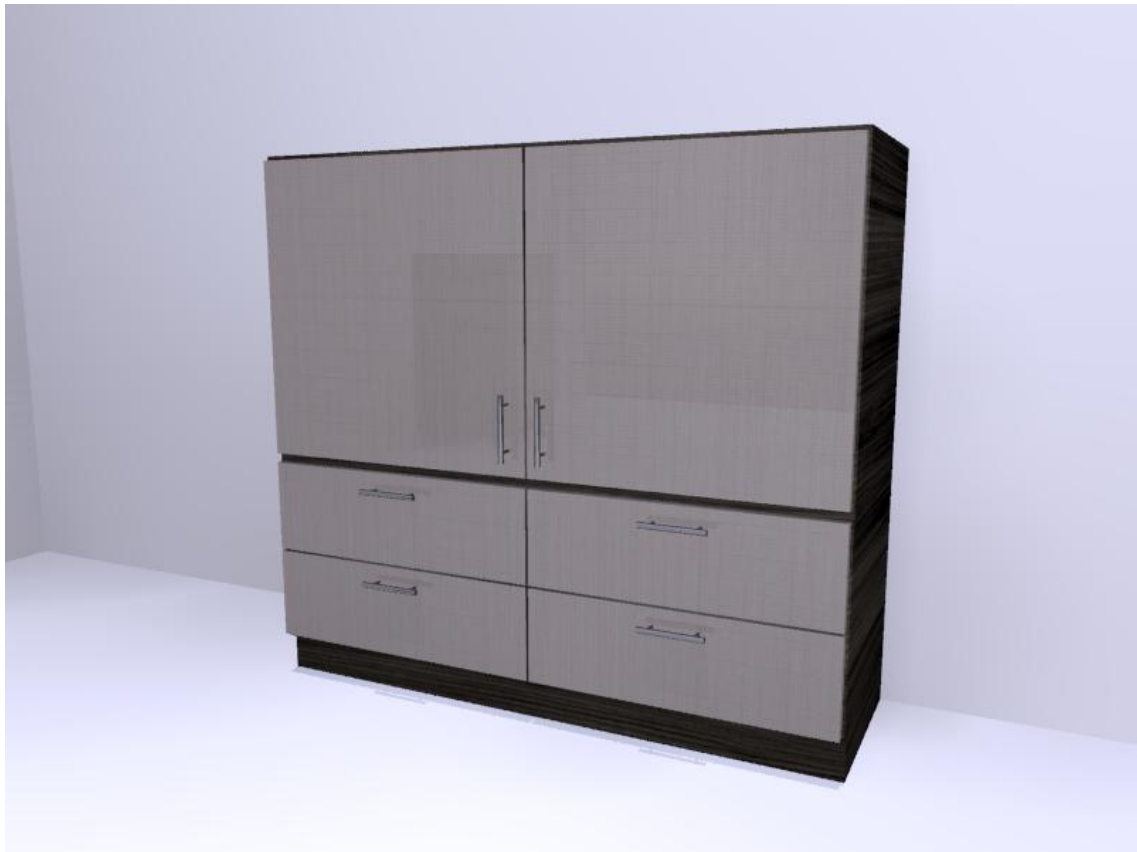
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ARM 010** - Armário 1,20 x 1,10 x 0,40 m.

- Medidas total do móvel: 1,20 largura x 1,10 altura x 0,40 profundidade, metros.
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, portas e frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo do móvel e das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Rodapé de 0,08 metros de altura, com sapatas plásticas cor preto;
- 4 gavetas de 0,55 largura x 0,20 altura metros CADA, com trilho telescópico (pesada) de 350mm;
- 2 portas com prateleira interna, de 1,10 largura x 0,62 altura;

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **BANCO** - Banco de madeira com assento estofado - tipo Mocho.

- Banco de madeira maciça de 0,70 de altura, com assento estofado com espuma e revestido com tecido Corino marrom;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **CAR 01** - Carrinho

- Módulo com 1 gaveta, e 1 nicho aberto com prateleira;
- Caixa em MDF 15mm cor Nebbiolo, frente da gaveta em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo da gaveta em MDF 6mm cor Nebbiolo, fundo do módulo MDF 15mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 0,50 largura x 0,85 altura x 0,50 profundidade, metros.
- Altura da gaveta 0,20 metros, altura aproximada de cada vão aberto 0,27 metros;
- 4 Rodízios de gel com trava;
- Gaveta com corrediça metálica de 450mm;
- 1 puxador em cada lateral do móvel para facilitar a movimentação.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **CAR 01 BR** - Carrinho Branco

- Módulo com 1 gaveta, e 1 nicho aberto com prateleira;
- Caixa em MDF 15mm cor Branco TX, fundo da gaveta (chão) em MDF 6mm cor Branco TX, fundo do módulo MDF 15mm cor Branco TX;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 0,50 largura x 0,85 altura x 0,50 profundidade, metros.
- Altura da gaveta 0,20 metros, altura aproximada de cada vão aberto 0,27 metros;
- 4 Rodízios de gel com trava;
- Gaveta com corrediça metálica de 450mm;
- 1 puxador em cada lateral do móvel para facilitar a movimentação.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



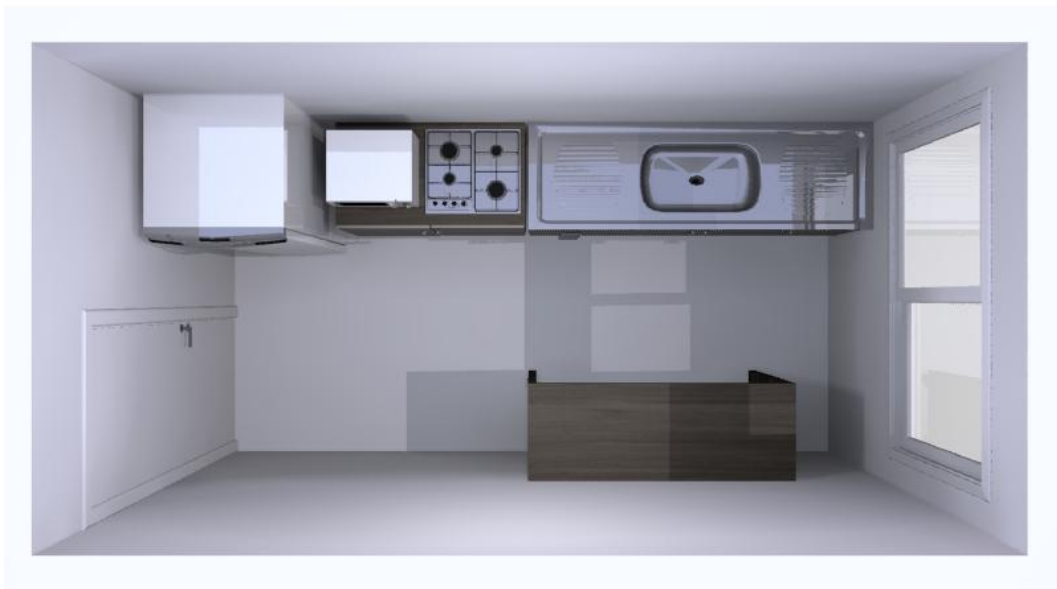
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **COPA 010** - Balcão 2 portas suspenso

- Caixas MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Alça, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,10 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade metros;
- Móvel suspenso 0,15 metros;
- Na porta do lado direito sem prateleira interna, ali será guardado o botijão de gás;
- Porta do lado esquerdo com uma prateleira interna.
- Tampo do balcão do lado direito será encaixada um fogão modelo cooktop com 4 bocas a gás;

IMAGEM PLANTA BAIXA DA COPA - COZINHA:

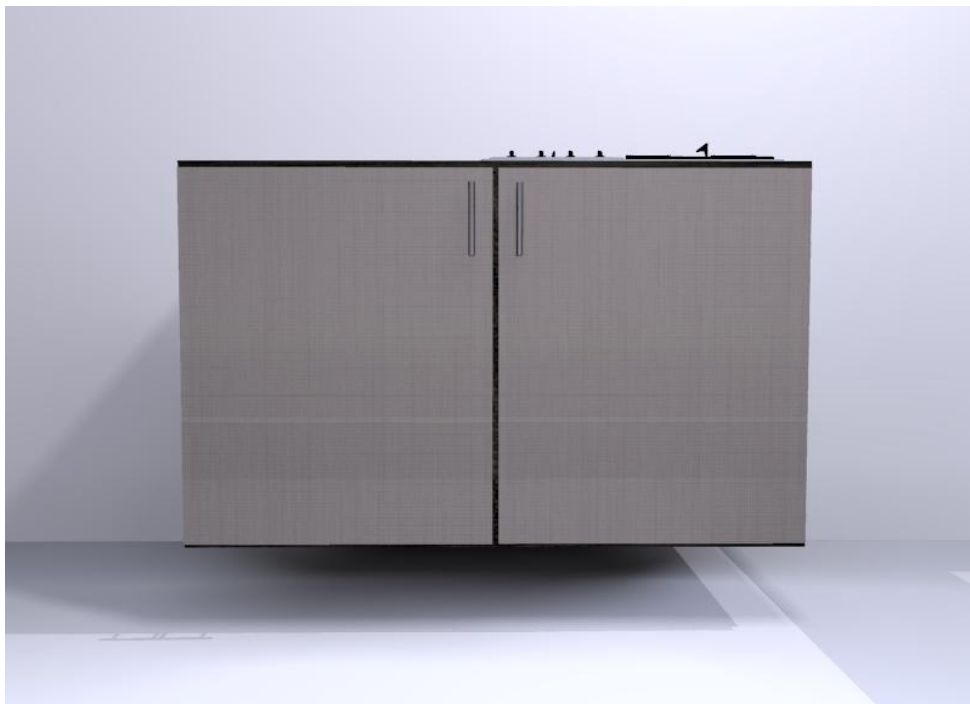




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM BALCÃO COPA 010:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **COPA 011** - Bancada com rodízios com trava 1,50 x 0,40 x 1,00 m.

- Bancada em MDF 15mm cor Nebbiolo, medindo 1,50 de largura x 1,00 altura x 0,40 profundidade metros;
- Laterais e tampo engrossados, travessa para sustentação em baixo do tampo de 0,10 m de altura;
- Rodízios de gel com trava.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ESD 010 - Escrivaninha 1,40 largura.**

- Medidas total do móvel: 1,40 largura x 0,75 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Tampo e laterais em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes das gavetas e fundo da escrivaninha em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo das gavetas (chão) em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- 1 módulo gaveteiro que deve ficar no lado DIREITO de 0,45 de largura x 0,385 profundidade, rodapé de 0,08 de altura com sapatas plásticas cor preta, com 4 gavetas com corrediças metálicas de 350mm;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, de 185mm;
- 1 passa fio plástico cor preta no tampo;
- Tampo da escrivaninha com encabeçamento (vista) dupla nas extremidades;
- Fundo em MDF 15mm cor Linho Fendi, que deverá ficar 0,15 metros recuado para dentro do móvel;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ESD BR - Escrivaninha 1,40 largura Branco TX**

- Medidas total do móvel: 1,40 largura x 0,75 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Todo em MDF 15mm Branco TX, fundo das gavetas em MDF Branco TX de 6mm;
- 1 módulo gaveteiro que deve ficar no lado DIREITO de 0,45 de largura x 0,385 profundidade, rodapé de 0,08 de altura com sapatas plásticas cor branca, com 4 gavetas com correijas metálicas de 350mm;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, de 185mm;
- 1 passa fio plástico cor branco no tampo;
- Tampo da escrivaninha com encabeçamento (vista) dupla nas extremidades;
- Fundo em MDF 15mm cor Branco TX, que deverá ficar 0,15 metros recuado para dentro do móvel;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ESE 020** - **Escrivaninha 1,40 largura**

- Medidas total do móvel: 1,40 largura x 0,75 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Tampo e laterais em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes das gavetas e fundo da escrivaninha em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo das gavetas (chão) em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- 1 módulo gaveteiro que deve ficar no lado ESQUERDO de 0,45 de largura x 0,385 profundidade, rodapé de 0,08 de altura com sapatas plásticas cor preta, com 4 gavetas com corrediças metálicas de 350mm;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, de 185mm;
- 1 passa fio plástico cor preta no tampo;
- Tampo da escrivaninha com encabeçamento (vista) dupla nas extremidades;
- Fundo em MDF 15mm cor Linho Fendi, que deverá ficar 0,15 metros recuado para dentro do móvel;

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



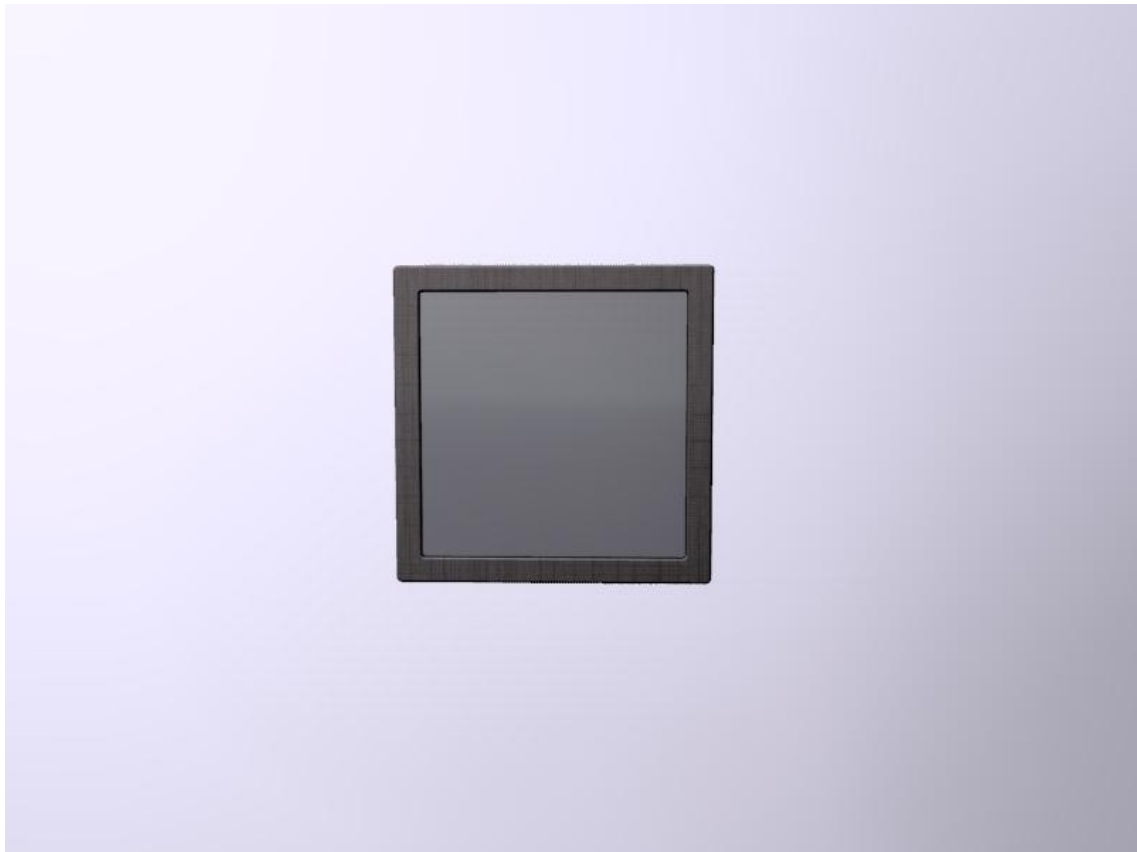
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: ESPELHOS - Molduras com espelho de 0,60 x 0,60**

- Medidas total do móvel: 0,60 largura x 0,60 altura, metros.
- Todo em MDF 15mm cor Linho Fendi;
- Espelho encaixado na moldura;
- Moldura de 0,03 metros;
- Com suporte para pendurar na parede;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ESTER 01** - Bancada engrossada 1,20 x 0,30 m.

- Prateleira dupla (engrossada) de MDF 15mm cor Nebbiolo;
- Medidas: 1,20 largura x 0,30 profundidade x 0,03 de espessura metros;
- Fixada na parede com 2 suportes cromados tipo "bico de tucano".

IMAGEM :





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ESTER 02** - Bancada engrossada 1,60 x 0,30 m.

- Prateleira dupla (engrossada) de MDF 15mm cor Nebbiolo;
- Medidas: 1,60 largura x 0,30 profundidade x 0,03 de espessura metros;
- Canto chanfrado para encaixe na parede em ângulo (tirar medidas no local);
- Fixada na parede com 3 suportes cromados tipo "bico de tucano".

IMAGEM :







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **EXP 250** - Balcão de 2,50 x 0,85 x 0,50 m com portas e gavetas.

- Balcão suspenso com: 2 módulos com 4 gavetas de 0,50 metros de largura cada, e um balcão com 3 portas de abrir de 1,50 de largura com uma prateleira interna;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo do balcão e das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Medidas geral do móvel: 2,50 de largura x 0,70 de altura x 0,55 de profundidade metros;
- Gavetas com corrediça metálica de 500mm;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Móvel suspenso na parede 0,15 m de altura.

IMAGEM PLANTA BAIXA DA SALA DE EXPURGO :



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

IMAGEM DO BALCÃO EXP 250:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



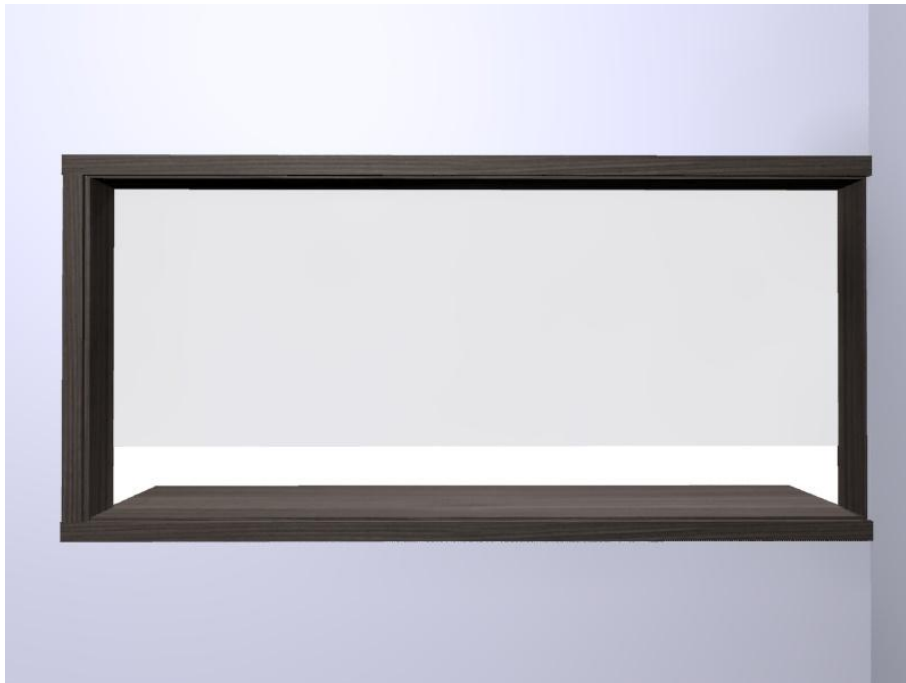
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **FAR 010** - Prateleira para apoio na janela com moldura de vidro.

- A abertura que deverá ser revestida com moldura em MDF 15mm cor Nebbiolo tem as seguintes medidas: 1,17 largura x 0,91 altura x 0,17 profundidade DA PAREDE metros, sendo que no lado direito ela faz canto com outra parede (ver imagem);
- A moldura deverá ter 0,05 metros de largura e deverá ser fixada em ambos os lados (interno e externo);
- A prateleira na parte inferior, deverá ter 0,50 de profundidade, sendo destes 0,33 de profundidade suspensa para o lado externo, FIXADA com 2 suportes de ferro cromado do tipo "bico de Tucano", conforme imagem abaixo;
- A vista inferior onde ficará os suportes, deverá ter 0,30 de altura metros, conforme imagem abaixo;
- O vidro deverá ser encaixado na moldura, de 8mm, incolor, temperado, e deverá ter 0,70 metros de altura, sendo fixado na parte superior, deixando a parte inferior livre;

IMAGEM LADO INTERNO:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**IMAGEM LADO EXTERNO:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **FAR 020 - Armários abertos com prateleiras diversos para farmácia.**

- Estrutura toda em MDF 15mm cor Linho Fendi;
- Móvel rodapé de 0,08 metros de altura com sapatas plásticas em baixo cor bege;
- Serão 2 armários que ficarão de costas para parede e 3 gôndolas, segue abaixo:

ARMÁRIO 1:

- Armário de 2,00 largura x 2,10 de altura x 0,55 de profundidade metros.
- 5 vãos na vertical e 4 vãos na horizontal, centralizadas;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**ARMÁRIO 2:**

- Armário de 3,50 largura x 2,10 de altura x 0,50 de profundidade metros.
- 5 vãos na vertical e 7 vãos na horizontal, centralizadas;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**GÔNDOLAS:**

- São 3 unidades de Gôndola, medindo de 1,00 largura x 1,80 de altura x 0,60 de profundidade metros, sendo que o fundo em MDF 15mm será fixada no meio do móvel, de modo que as prateleiras fiquem abertas para ambos os lados, cada uma ficando com uma profundidade de 0,29 metros;
  - 8 vãos na vertical e 2 vãos na horizontal, centralizadas;







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **FAR 080 - Balcão 2 portas e 2 gavetas para arquivo suspenso.**

- Caixas MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Alça, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,25 largura x 0,75 altura x 0,55 profundidade metros;
- 2 Portas de 0,80 largura com prateleira interna e um módulo com 2 gavetas para pasta de arquivo suspensa, com trilho telescópico (pesada) especial para pasta suspensa, de 500mm;
- Móvel rodapé de 0,08 metros de altura com sapatas plásticas em baixo, cor preta;

IMAGEM PLANTA BAIXA DA FARMÁCIA:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**IMAGEM BALCÃO FAR 080:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **FAR 175 - Balcão 3 portas e 4 gavetas suspenso.**

- Caixas MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Alça, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,75 largura x 0,70 altura x 0,35 profundidade metros;
- 3 Portas de 0,437 largura cada com prateleira interna e um módulo com 4 gavetas, com corredeira metálica de 350mm;
- Móvel suspenso 0,15 metros.

IMAGEM BALCÃO:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: MACA 01 - Maca**

- Módulo balcão com 3 portas de 1,40 de largura, 2 gavetas de 0,50 de largura x 0,19 altura (cada) metros e uma escada;
- Medidas total do móvel: 1,90 largura x 0,82 altura x 0,60 profundidade, metros.
- Caixas e fundo (costas) da maca deverá ser em MDF 15 mm cor Nebbiolo, frente das portas e gavetas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (chão) das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores tipo barra (cava) de 15mm;
- Na parte superior da maca deverá ter uma borda em toda extensão em MDF 15mm de 2cm de altura para encaixe do colchonete;
- O colchonete deverá ser de espuma de 0,06 m de altura, D23, revestido com Courino cor marrom;
- Escada em MDF 15mm cor Nebbiolo, com fita adesiva antiderrapante nos degraus. As medidas da escada são: 0,35 altura total x 0,40 largura x 0,42 profundidade metros, sendo cada degrau com profundidade de 0,21 metros. Em uma das laterais da escada fixar um puxador;
- Gavetas com trilho telescópico light de 550mm;
- Rodapé de 0,08 m de altura com sapatas plásticas cor preta em baixo;
- Parte interna das 3 portas com uma divisória na horizontal, centralizada (ver parte interna na imagem:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM MACA:

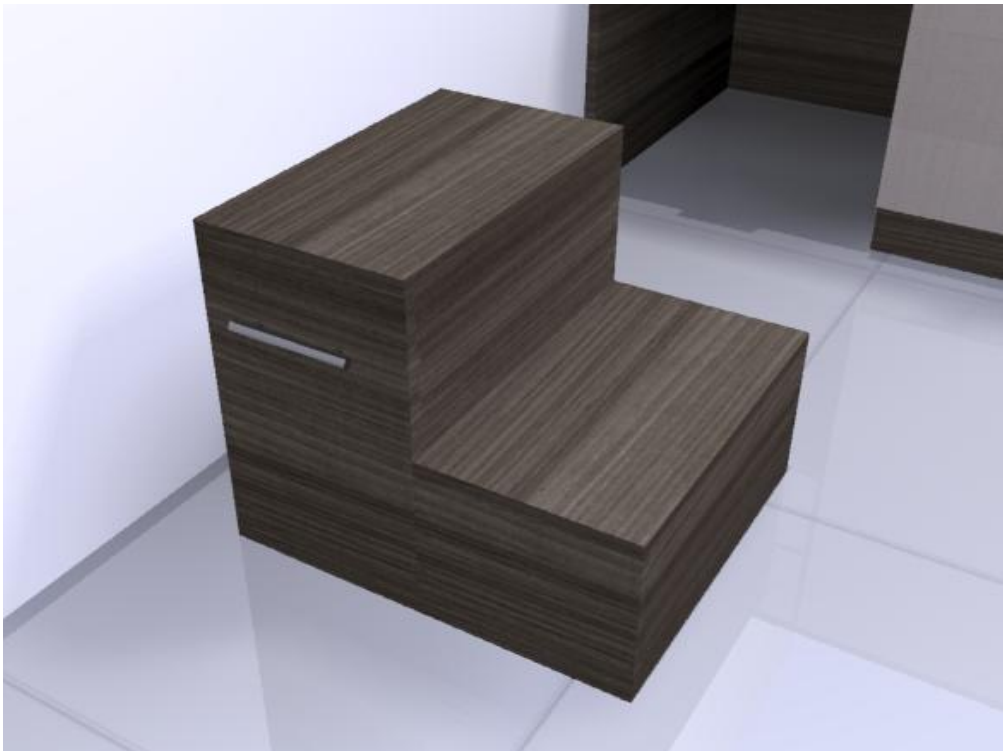


Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: MACA 02 - Maca 0,70 de altura**

- Módulo balcão com 3 portas de 1,40 de largura, 2 gavetas de 0,50 de largura x 0,14 altura (cada) metros e uma escada;
- Medidas total do móvel: 1,90 largura x 0,70 altura x 0,60 profundidade, metros.
- Caixa e fundo (costas) da maca deverá ser em MDF 15 mm cor Nebbiolo, frente das portas e gavetas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (chão) das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores tipo barra (cava) de 15mm;
- Na parte superior da maca deverá ter uma borda em toda extensão em MDF 15mm de 2cm de altura para encaixe do colchonete;
- O colchonete deverá ser de espuma de 0,06 m de altura, D23, revestido com Courino cor marrom;
- Escada em MDF 15mm cor Nebbiolo, com fita adesiva antiderrapante nos degraus. As medidas da escada são: 0,35 altura total x 0,40 largura x 0,42 profundidade metros, sendo cada degrau com profundidade de 0,21 metros. Em uma das laterais da escada fixar um puxador;
- Gavetas com trilho telescópico light de 550mm;
- Rodapé de 0,08 m de altura com sapatas plásticas cor preta em baixo;
- Parte interna das 3 portas com uma divisória na horizontal, centralizada (ver parte interna na imagem:







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM MACA:

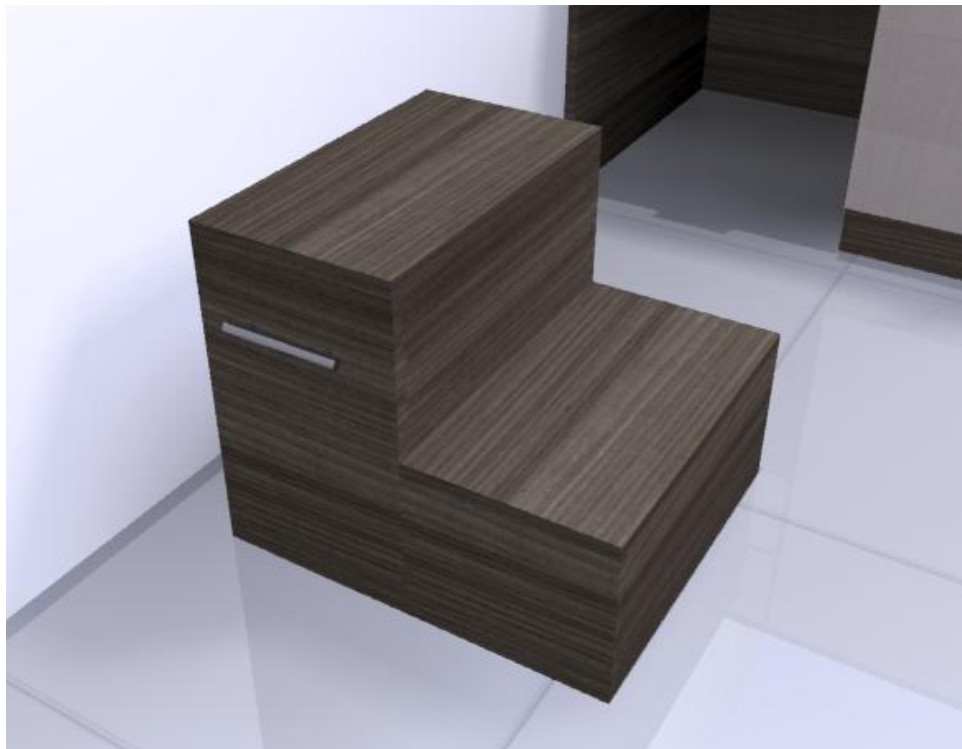


Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: MESA - Mesa de madeira maciça com tampo em pedra mineral antibacteriana.

- Mesa bem estruturada em madeira maciça com dois tampos de madeira, um na altura de 0,20 m em relação ao chão e o outro a 1,00 m de altura em relação ao chão, largura total da mesa 0,90 e profundidade 1,10 metro, pés de madeira maciço, pintado em cor Bege;
- Em cima de ambos os tampos de madeira um tampo apoiado de Pedra Mineral antibacteriana na cor Bege, o inferior de 0,80 de largura x 1,10 profundidade metros (ficará acomodada entre os pés da mesa), e o superior de 0,90 de largura x 1,10 profundidade metros.

OBS: A mesa servirá de apoio para uma máquina de esterilização que pesa em torno de 140kg.

IMAGEM :



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM DA PLANTA BAIXA DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



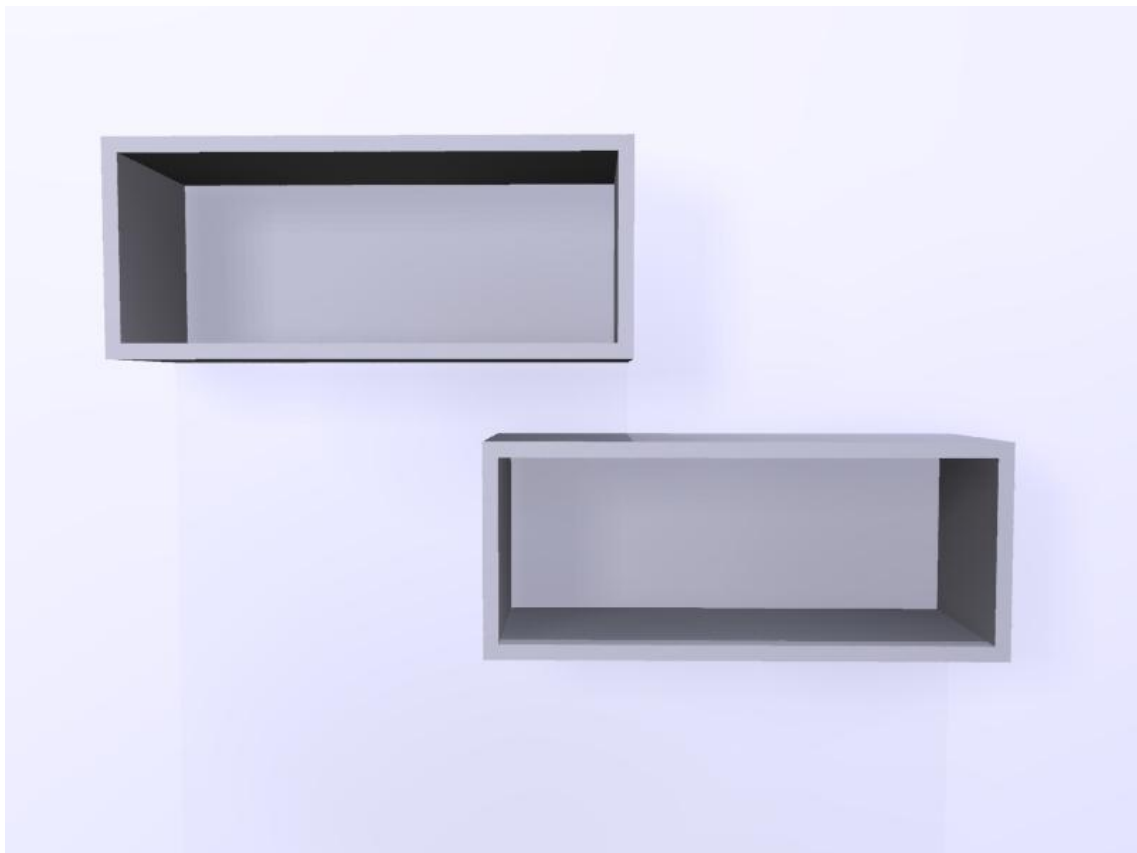
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **NICHO BR** - Nicho de 0,60 x 0,25 x 0,20- Branco TX

- Medidas total do móvel: 0,60 largura x 0,25 altura x 0,20 profundidade, metros.
- Todo em MDF 15mm Branco TX, fundo em MDF Branco TX de 6mm;
- Fixo na parede;

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **NICHO N** - Nicho de 0,60 x 0,25 x 0,20

- Medidas total do móvel: 0,60 largura x 0,25 altura x 0,20 profundidade, metros.
- Todo em MDF 15mm cor Nebbiolo, fundo em MDF de 6mm cor Nebbiolo;
- Fixo na parede;

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ODO 01** - Balcão suspenso

- Balcão sendo uma porta de 0,50 largura, um tampo de 0,60 largura, um módulo com 5 gavetas de 0,50 largura, um módulo de 4 gavetas de 0,50 de largura e uma porta de 0,50 de largura;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundos em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 2,60 largura x 0,60 altura x 0,55 profundidade, metros.
- 1 prateleira interna nas portas;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Gavetas com corredeiras metálicas de 500mm;
- Tampo com encabeçamento duplo frontal, com 1 passa fio plástico cor preta fixada conforme imagem abaixo:

IMAGEM PLANTA BAIXA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO I:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

IMAGEM DO BALCÃO ODO 01:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ODO 02** - Balcão suspenso

- Balcão sendo um tampo de 0,60 largura, um módulo com 5 gavetas de 0,50 largura, um módulo de 4 gavetas de 0,50 de largura metros;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundos em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,60 largura x 0,60 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Gavetas com corrediças metálicas de 500mm;
- Tampo com encabeçamento duplo frontal, e com uma lateral com canto arredondado, fixo na parede com um suporte cromado tipo "bico de tucano" e com 1 passa fio plástico cor preta fixada conforme imagem abaixo:

IMAGEM PLANTA BAIXA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO II:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

IMAGEM DO BALCÃO ODO 02:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



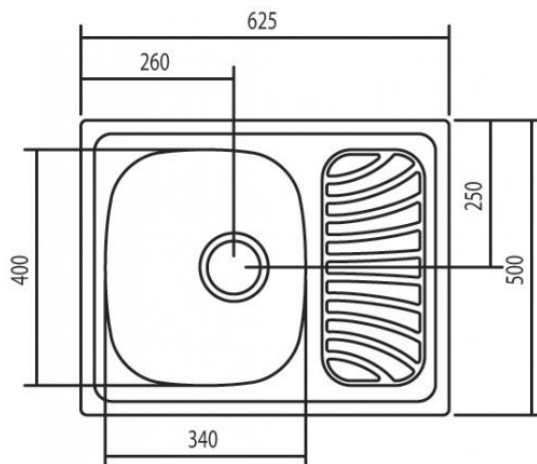
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **PIA 062** - Balcão para pia inox de 0,62 x 0,50 m.

- Balcão com duas portas;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo e frentes (portas) em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo dos móveis e fundo das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Aste de 185mm;
- Medidas total do móvel: 0,61 largura x 0,70 altura x 0,495 profundidade, metros.
- 1 prateleira na parte interna;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Balcão preparado para tampo de pia inox nas medidas 0,62 largura x 0,50 profundidade metros (cuba centralizada) conforme imagem:

IMAGEM DA PIA DE INOX:



- Os espaços para passagem da tubulação de água e de esgoto deverão ser realizadas na hora da montagem, as medidas aproximadas dos pontos de água são: o esgoto tem saída no chão e fica a 0,39 metros da parede da esquerda para a direita, e a entrada de água fica próximo ao de esgoto, fixada a 0,47 metros de altura.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **PIA 120** - Balcão para apoio de tampo inox 1,20 x 0,55 m.

- Balcão 1 módulo com 4 gavetas e 2 portas;
- Caixas MDF 15mm cor Nebbiolo, portas e frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo do móvel e das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,19 largura x 0,70 altura x 0,545 profundidade, metros.
- 1 prateleira na parte interna das 2 portas;
- Corrediças metálicas de 500mm nas gavetas;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Balcão preparado para tampo de pia inox nas medidas 1,20 largura x 0,55 profundidade (cuba lado esquerdo);
- Os espaços para passagem da tubulação de água e de esgoto deverão ser realizadas na hora da montagem.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **PIA 200** - Balcão para apoio de tampo inox de 1 cuba, 2,00 x 0,60 suspenso.

- Balcão 1 módulo com 4 gavetas e 3 portas;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundos em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,99 largura x 0,70 altura x 0,595 profundidade, metros.
- 1 prateleira na parte interna das 3 portas;
- Corrediças metálicas de 550mm nas gavetas;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Balcão preparado para tampo de pia inox nas medidas 2,00 largura x 0,60 profundidade (1 cuba centralizada);
- Os espaços para passagem da tubulação de água e de esgoto deverão ser realizadas na hora da montagem.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**MÓDULO: PIA 220 - Balcão para apoio de pia inox de 2 cubas, 2,00 x 0,60 suspenso.**

- Balcão 1 módulo com 4 gavetas e 3 portas;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundos em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,99 largura x 0,70 altura x 0,595 profundidade, metros.
- 1 prateleira na parte interna das 3 portas;
- Corrediças metálicas de 550mm nas gavetas;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Balcão preparado para tampo de pia inox nas medidas 2,00 largura x 0,60 profundidade (2 cubas centralizadas);
- Os espaços para passagem da tubulação de água e de esgoto deverão ser realizadas na hora da montagem.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **POS 010 - Balcão em ângulo**

- Balcão de 2 portas de abrir com 1 prateleira interna;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, portas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (costas) em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Medidas total do móvel: 0,95 largura x 0,75 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Rodapé de 0,08 metros de altura, com sapatas plásticas cor preta em baixo;
- Há um recorte no balcão no lado esquerdo, conforme imagem, onde a largura da parede no ângulo é de 0,475 metros, conferir medidas no local.

IMAGEM PLANTA BAIXA DO POSTO DE ENFERMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

IMAGEM DO BALCÃO POS 010:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015



**MÓDULO: REC 010 - Escrivaninha para 2 pessoas com gaveteiro.**

- Estrutura em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes das gavetas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo (chão) das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Medidas total do móvel: 2,00 largura x 0,75 altura x 0,50 profundidade metros;
- Tampo com encabeçamento (vista) frontal dupla;
- Fundo da escrivaninha em MDF 15mm cor Linho Fendi, com 0,40 de altura fixada na parte inferior do tampo, restante livre;
- Tampo com encabeçamento duplo (vista engrossada), com dois passa fios plásticos cor preta fixados nas extremidades de cada lado do tampo (conforme imagem);
- Módulo gaveteiro centralizado medindo 0,45 largura x 0,72 altura x 0,50 profundidade metros, com rodapé de 0,08 altura com sapatas plásticas cor preta em baixo, fundo do módulo e chão das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo, corredeiras metálicas de 450mm.

IMAGEM REC 010:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



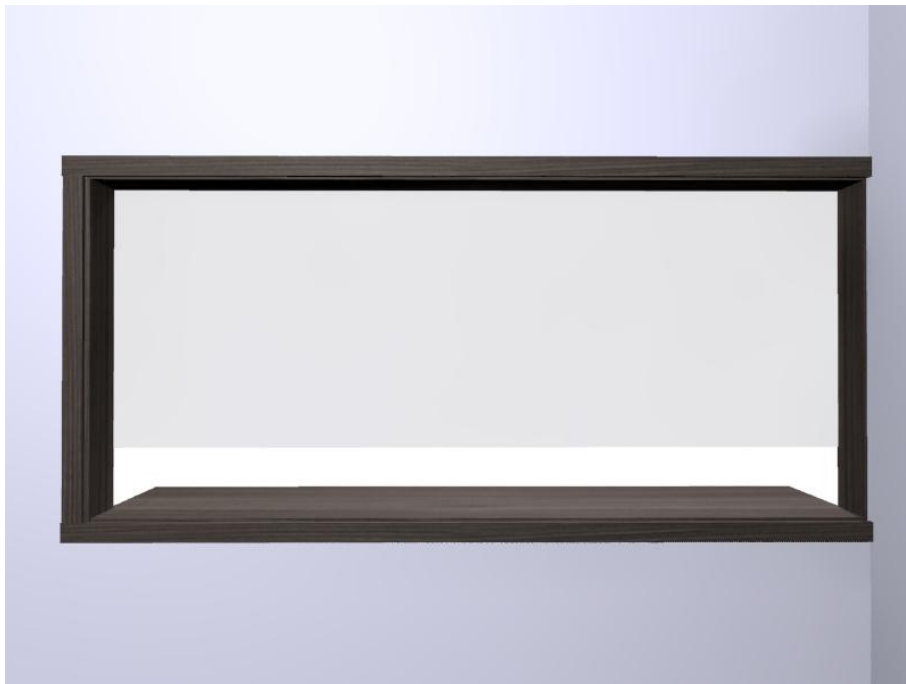
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **REC 011** - Móvel prateleira na janela para apoio, moldura na abertura, com vidro de 8mm incolor.

- A abertura que deverá ser revestida com moldura em MDF 15mm cor Nebbiolo tem as seguintes medidas: 2,00 largura x 0,89 altura x 0,17 profundidade DA PAREDE metros, sendo que no lado direito ela faz canto com outra parede (ver imagem);
- A moldura deverá ter 0,05 metros de largura e deverá ser fixada em ambos os lados (interno e externo);
- A prateleira na parte inferior, deverá ter 0,50 de profundidade, sendo destes 0,33 de profundidade suspensa para o lado externo, FIXADA com 4 suportes de ferro cromado do tipo "bico de Tucano", conforme imagem abaixo;
- A vista inferior onde ficará os suportes, deverá ter 0,30 de altura metros, conforme imagem abaixo;
- O vidro deverá ser encaixado na moldura, de 8mm, incolor, temperado, e deverá ter 0,70 metros de altura, sendo fixado na parte superior, deixando a parte inferior livre;

IMAGEM LADO INTERNO:

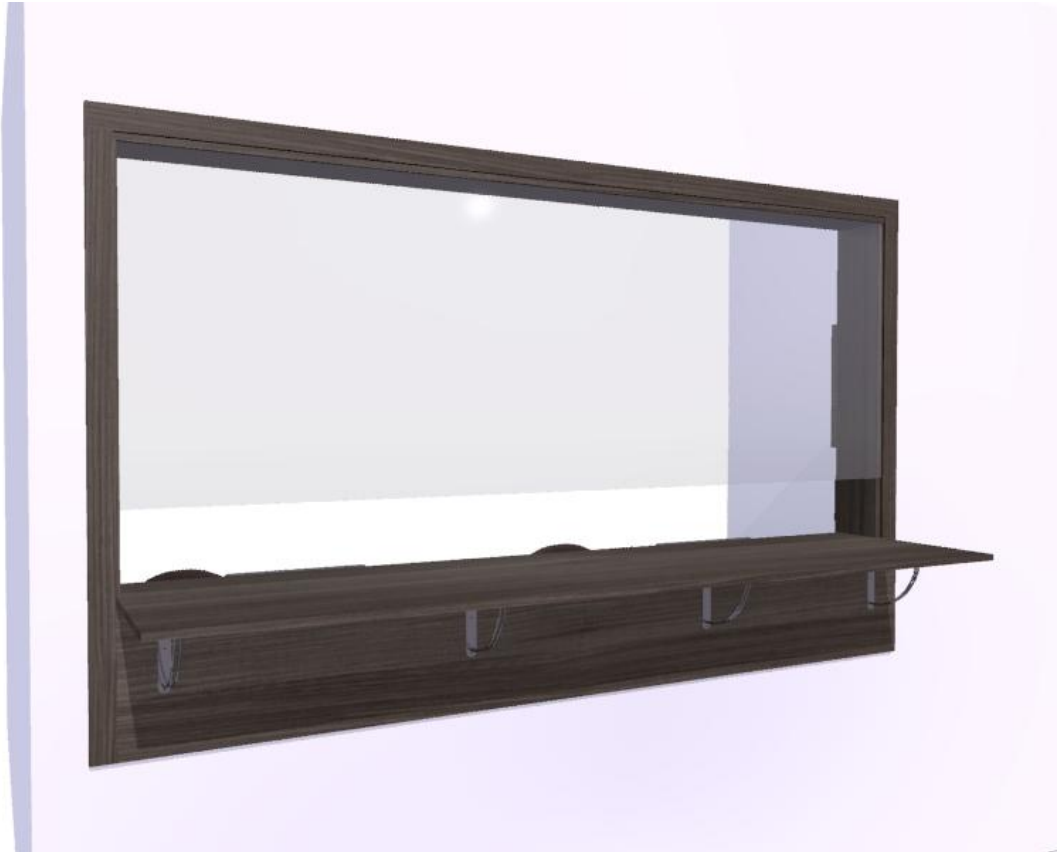




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**IMAGEM LADO EXTERNO:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **REC 012** - Balcão de canto com 3 portas, 2 módulos com prateleiras abertas.

- Medidas total do móvel:
- Lado das portas: 1,13 largura da frente (portas) e 1,63 de fundo (costas) x 0,75 altura x 0,50 profundidade, metros.
- Lado das prateleiras abertas: 1,15 largura da frente e 1,65 de fundo (costas) x 0,75 altura x 0,50 profundidade, metros.
- Rodapé de 0,08 m de altura com sapatas de plástico cor preta em baixo;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, de 185mm;
- Balcão com portas com 1 prateleira interna;
- Balcão aberto com 4 prateleiras, sendo 5 vãos abertos centralizados entre si, e 1 divisória vertical também centralizada. Os vãos deverão ter de espaço livre 0,552 de largura x 0,116 de altura, metros.

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **REC 014** - Aéreo para guardar pastas de arquivo.

- Medidas total do móvel: 1,00 largura x 0,40 altura x 0,35 profundidade, metros.
- 1 Divisória vertical centralizada (conforme imagem);
- Estrutura em MDF 15mm cor Nebbiolo, fundo de MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Móvel fixado na parede;

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **REC 015** - Armário gaveteiro com 25 gavetas para pasta de arquivo suspenso.

- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundos em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Medidas total do móvel: 2,25 largura x 1,58 altura x 0,55 profundidade, metros.
- Cada módulo de 5 gavetas (pela altura) tem 0,45 metros de largura;
- Rodapé de 0,08 metros de altura com sapatas de plástico cor preta em baixo;
- Gavetas com fundo e chão das gavetas com MDF de 6mm cor Nebbiolo, sistema de corredeira de todas as gavetas telescópica (pesada), especial para arquivo suspenso de 500mm de comprimento.

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **ROUP** - Armário com 8 portas de correr.

- Armário com prateleiras internas, com 8 portas de correr;
- Medidas total do móvel: 2,67 largura x 2,65 altura x 0,63 profundidade, metros;
- Estrutura (caixas) em MDF 15mm cor Nebbiolo e portas em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Rodapé e rodaforno de 0,08 metros de altura;
- Puxador tipo barra (cava) 15mm;
- Parte interna deverá ter 6 prateleiras (8 vãos) na vertical e 3 divisórias (4 vãos) na horizontal, centralizados, conforme imagem abaixo:

IMAGEM:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



- - OBS: Móvel ficará embutido entre paredes, conferir medidas no local.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **SUT 010 - Balcão suspenso**

- Balcão sendo uma porta de 0,45 largura, um módulo com 4 gavetas de 0,45 largura e um tampo de 0,60 de largura;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo e frentes (portas) em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo dos móveis e fundo das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Aste de 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,50 largura x 0,60 altura x 0,55 profundidade, metros.
- 1 prateleira interna na porta;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Gavetas com corrediças metálicas de 500mm;
- Tampo com encabeçamento duplo frontal, e com uma lateral com canto arredondado, fixo na parede com um suporte cromado tipo "bico de tucano" e com 1 passa fio plástico cor preta fixada conforme imagem abaixo:

IMAGEM PLANTA BAIXA DA SALA DE CURATIVOS E SUTURAS:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

IMAGEM BALCÃO SUT 010:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **TAN 010** - Balcão para tanque de inox 0,50 x 0,40 m suspenso.

- Balcão de 2 portas;
- Puxadores de alumínio, modelo Aste, 185mm;
- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo, frente em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Medidas total do móvel: 0,49 largura x 0,70 altura x 0,395 profundidade, metros.
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Balcão preparado para encaixe de tampo de tanque inox nas medidas 0,50 largura x 0,40 profundidade x 0,23 altura metros;
- Os espaços para passagem da tubulação de água e de esgoto deverão ser realizadas na hora da montagem.

IMAGEM DO TAMPO INOX:







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**IMAGEM DO BALCÃO:**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **TRI 010 - Balcão suspenso**

- Caixas em MDF 15mm cor Nebbiolo e frentes (portas) em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo dos móveis e das gavetas em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Aste de 185mm;
- Balcão sendo um módulo com 4 gavetas de 0,55 largura, um tampo de 0,67 de largura, duas portas de 1,10 largura e um módulo com 4 gavetas de 0,55 largura;
- Medidas total do móvel: 2,87 largura x 0,60 altura x 0,50 profundidade, metros.
- 1 prateleira e uma divisória vertical centralizada na parte interna das 2 portas;
- Móvel suspenso na parede em 15cm;
- Gavetas com trilho telescópico light de 450mm;
- Tampo com encabeçamento duplo frontal, e com 1 passa fio plástico cor preta fixada conforme imagem abaixo:

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

MÓDULO: **VAC 150 - Balcão para vacinação com rodízios e colchonete**

- Caixas MDF 15mm cor Nebbiolo, frentes em MDF 15mm cor Linho Fendi, fundo em MDF 6mm cor Nebbiolo;
- Puxador de alumínio, modelo Alça, 185mm;
- Medidas total do móvel: 1,50 largura x 0,85 altura x 0,60 profundidade metros;
- Móvel com 6 rodízios de gel com trava;
- Duas portas de 0,50 de largura cada, com 1 prateleira interna, e um módulo com 4 gavetas com corrediça metálica de 550mm;
- Na parte superior do balcão uma "canaleta" de 2cm de altura de 1,00 de largura x 0,60 profundidade para acomodar um colchonete;
- - Colchonete (para vacinar crianças) de espuma de 6cm e D23 revestido com Courino marrom;

IMAGEM:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO II**

**MODELO**

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

### ANEXO III

### MODELO

### DECLARAÇÃO

**(DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº .../2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim (  ) Quantos (    )                      Não (  ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atesto, para fins de participação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2015 que tomamos ciência da totalidade dos móveis a serem confeccionados caso seja vencedor do processo licitatório, com a devida conferência das metragens e locais de instalação, mediante vistoria técnica na sede da Nova Unidade Básica de Saúde com acompanhamento do servidor designado pela Unidade Básica de Saúde, abaixo assinado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ



-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: .....

-----  
Assinatura do Servidor designado pela Unidade Básica de Saúde

Nome: .....



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo n.º ...../2015, Pregão Presencial n.º ...../2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

MÓDULO	QIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
AER 120	2	Aéreo 1,20 larg x 0,35 altura x 0,25 prof (divisórias internas) 3 portas de abrir.	
AER 200	1	Aéreo 2,00 larg x 0,30 prof x 0,35 alt m	



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2015  
MODALIDADE: N.º 12/2015

ALM	1	Armários com prateleiras abertas e 1 prateleira fixa na parede com suporte	
ARM 010	3	Armário 1,20 larg x 1,10 altura x 0,40 prof	
BANCO	3	Bancos de madeira com assento estofado - tipo Mocho	
CAR 01	17	Carrinho	
CAR 01 BR	1	Carrinho - Branco TX	
COPA 010	1	Balcão 2 portas suspenso	
COPA 011	1	Bancada com rodízios com trava 1,50 larg x 0,40 prof x 1,00 alt m	
ESD 010	8	Escrivaninha 1,40 largura m	
ESD BR	1	Escrivaninha 1,40 largura - Branco TX	
ESE 020	2	Escrivaninha 1,40 largura m	
ESPELHOS	7	Molduras com espelho de 0,60 x 0,60 m	
ESTER 01	1	Bancada engrossada 1,20 largura x 0,30 profundidade m com 2 suportes	
ESTER 02	2	Bancada engrossada 1,60 largura x 0,30 profundidade m com 3 suportes	
EXP 250	1	Balcão de 2,50 largura x 0,85 altura x 0,50 profundidade, com portas e gavetas	
FAR 010	1	Prateleira para apoio na janela com moldura e vidro	
FAR 020	1	Armários abertos com prateleiras diversos para farmácia	
FAR 080	1	Balcão 2 portas e 2 gavetas para arquivo suspenso 1,20 larg x 0,55 prof m	
FAR 175	1	Balcão 3 portas e 4 gavetas 1,75 larg x 0,35 prof m	
MACA 01	7	Maca 0,82 altura	
MACA 02	1	Maca 0,70 altura	
MESA 02	1	Mesa de madeira com tampo em pedra Mineral antibacteriana	
NICHO BR	2	Nichos de 0,60 larg x 0,25 alt x 0,20 prof - Branco TX	
NICHO N	4	Nichos de 0,60 larg x 0,25 alt x 0,20 prof m	
ODO 01	1	Balcão suspenso 2,60 m portas e gavetas	
ODO 02	1	Balcão suspenso 1,60 m com gavetas	
PIA 062	1	Balcão para pia inox 0,62 x 0,50	
PIA 120	2	Balcão para pia inox 1,20 x 0,55 (cuba lado esquerdo)	
PIA 200	5	Balcão para pia inox 2,00 x 0,60 (1 cuba)	
PIA 220	2	Balcão para pia inox, 2,00 x 0,60 (2 cubas)	
POS 010	1	Balcão em ângulo	
REC 010	1	Escrivaninha para 2 pessoas com gaveteiro.	
REC 011	1	Prateleira para apoio na janela com moldura e vidro de 8mm incolor.	



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

REC 012	1	Balcão de canto com 3 portas, 2 módulos com prateleiras abertas.	
REC 014	1	Aéreo para guardar pastas de arquivo 1,00 larg x 0,40 alt x 0,35 prof m.	
REC 015	1	Armário gaveteiro com 25 gavetas para pasta de arquivo suspenso.	
ROUP	1	Armário com 8 portas de correr	
SUT 010	1	Balcão com canto suspenso	
TAN 010	2	Balcão para tanque inox 0,50 x 0,40 suspenso	
TRI 010	1	Balcão suspenso	
VAC 150	1	Balcão para vacinação com rodízios e colchonete.	

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os moveis sob medida deverão ser entregues e instalados na Unidade Básica de Saúde, Rua Valmi Pedroso Severo nº 01, centro Coxilha – RS.

2.2. Os móveis sob medida deverão ser entregue(s) em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no clausula primeira

2.1.1. Os móveis sob medida deverão ser entregue e instalados no prazo máximo de 40 (quarenta dias após a emissão de nota de empenho.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações e quantidades discriminadas na cláusula primeira deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos móveis sob medida consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos móveis sob medida ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos móveis sob medida implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos móveis sob medida, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas cláusula primeira deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos móveis sob medida recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos móveis sob medida fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

3.2. O valor unitário dos móveis sob medida é o constante na cláusula primeira deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

Os recursos financeiros para aquisição dos móveis sob medida correrão à conta da:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	RECURSO
1736	07.01.10.302.0009.1054.	4.4.90.52.42.00.00	40
1843	07.02.10.301.0107.2057.	4.4.90.52.42.00.00	4011

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS**

6.1. A validade dos móveis sob medida será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do produtos, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar a entrega dos móveis sob medida e fiscalizar a boa prestação no fornecimento;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos móveis sob medida dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Entregar os contratado obedecendo às especificações e a quantidade prevista na cláusula primeira deste contrato;

8.1.2. Oferecer os móveis sob medida contratado com validade mínima de 5 anos, contados da data do seu recebimento definitivo.

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.8. Substituir os móveis sob medida que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos produtos, nos termos da Cláusula Segunda;

8.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

8.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

8.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

8.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado (a) Gestor (a) .

9.2. O (A) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos móveis sob medida será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega, mediante apresentação da nota fiscal e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

10.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Recebimento definitivo dos móveis sob medida de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

10.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

10.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

10.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

10.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos móveis sob medida, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos móveis sob medida, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos móveis sob medida, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 12.4.1. e 12.4.2.;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente dos móveis sob medida, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos móveis sob medida, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos móveis sob medida, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.10. O prazo previsto no item 12.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 12.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

14.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº ...../2015, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ...../2015;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 13/2015**  
**MODALIDADE: N.º 12/2015**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2015.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

.....

.....

GESTOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

